



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 24 /2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do sistema WebLIC para registro de todos os processos licitatórios, incluindo as aquisições e contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da administração pública estadual.

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, e conforme processo nº SEA10982/2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, subordinam-se ao regime desta Instrução Normativa os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, bem como as empresas dependentes do Tesouro do Estado.

Art 2º. Fica estabelecido o WebLIC como o sistema informatizado oficial para registro de todos os processos licitatórios, incluindo as aquisições e contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, consoante Seção III do Capítulo IV do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no WebLIC de todos os itens a serem contratados, acompanhados dos respectivos códigos de bens ou serviços constantes do NUC, gerando automaticamente a relação dos itens da licitação, que constituirá o anexo de itens do edital, quando for o caso.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os avisos de licitação, bem como as suas alterações, revogações ou anulações, os resultados parciais ou finais, deverão ser publicados no Portal de Compras de Santa Catarina.

§ 3º. O pregão, em sua forma eletrônica, deverá ser realizado por intermédio do sistema e-LIC.

Art 3º. Para efeitos desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:

I - Pedido de Aquisição (PA): passo inicial do processo de montagem/cadastro, com informações básicas do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II - Requisição: passo seguinte à montagem do processo licitatório, onde os PAs de vários demandantes podem ser agrupados em uma compra única e é realizado o pré-empenho;

III - Processo: etapa final onde é definido o tipo/modalidade do processo licitatório e demais parametrizações necessárias à montagem do processo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Art 4º. O registro dos processos licitatórios no sistema WebLIC envolverá as seguintes etapas:

I - Elaboração do Pedido de Aquisição (PA): informações básicas para início do cadastro, como número do processo digital cadastrado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), código do item com a quantidade a ser adquirida e, se disponível, valor de referência e informações orçamentárias. Deverá ser elaborado pelo servidor ou colaborador do setor demandante do objeto a ser licitado;

II - Elaboração da Requisição: seleção de um ou mais pedidos de aquisição, agrupando as informações previamente alimentadas. Neste momento, as informações orçamentárias e valor de referência passam a ser obrigatórias, para que, ainda na elaboração da requisição, seja realizado de forma automática o pré-empenho do valor total estimado e o envio das informações para deliberação do Grupo Gestor de Governo. Esta operação será realizada por servidor da área de compras e/ou licitações;

III - Montagem do Processo: definições finais do processo. Deve-se informar o tipo e modalidade de licitação, bem como toda parametrização de prazos, equipe de prego e aplicações legais (Leis nº 123/2006 e 147/2014). Por fim, deve-se alimentar o sistema com todos os documentos pertinentes (edital e anexos) e finalizar o processo com a publicação do aviso de licitação, documento que se torna disponível após todas as etapas devidamente cumpridas no sistema. Esta operação será realizada por servidor da área de licitações.

§ 1º. O cumprimento da etapa III será exigido apenas para a modalidade prego e nas dispensas de licitação. Para as demais modalidades o PA e a Requisição deverão ser inseridos no processo do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e) e o edital publicado no Portal de Compras.

Art 5º. O sistema WebLIC possui integração com os demais sistemas do Estado que tem, direta ou indiretamente, ligação com o processo de compras e aquisições, cabendo a cada sistema gerenciar suas aplicações e prestar o devido suporte, quando necessário.

Art 6º. O uso inadequado do sistema WebLIC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado da Administração

**KAREN SABRINA BAYESTORFF DUARTE**  
Diretora de Gestão de Licitações e Contratos



## ESTADO DE SANTA CATARINA